



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

---

**Lei Municipal nº 1712/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**QUILIANO RAUBER**, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Salvador das Missões, Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio à Associação dos Universitários de Salvador das Missões (AUSAM – CNPJ nº. 21.878.370/0001-04).

**Art. 2º.** O valor do auxílio para o presente exercício será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser repassado segundo disponibilidade e conveniência do Município, sendo pago mensalmente.

**Art. 3º.** O valor do auxílio corre à conta da seguinte dotação orçamentária:  
0.004 – Apoio ao Transporte de Universitários.

**Art. 4º.** A minuta do termo de colaboração, na forma da Lei 13.019/14, que segue em anexo (e seus termos e condições) faz parte integrante da presente Lei, independentemente de transcrição ou traslado.

**Art. 5º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 19 de fevereiro de 2020.

**QUILIANO RAUBER**,  
Prefeito em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

---

**Lei Municipal nº 1712/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**(LEI 13.019/2014)**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, .....**

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SALVADOR DAS MISSÕES - AUSAM** (CNPJ nº. 21.878.370/0001-04).

Firmam as partes o presente convênio segundo as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Termo de Colaboração é o fornecimento de recursos para fomento das atividades da PROPONENTE, a qual irá, por seu turno, fornecer recursos, meios e equipamentos, dentro de suas possibilidades e conforme plano de trabalho, para propiciar aos alunos do ensino médio e do ensino superior que estudam em instituições de ensino de Cerro Largo e Santo Ângelo o transporte rodoviário até suas respectivas unidades de ensino.

§ 1º. Os recursos decorrentes do presente termo de colaboração serão destinados, exclusivamente, para manutenção das atividades-fim da PROPONENTE, especialmente o transporte rodoviário dos estudantes secundaristas e universitários.

§ 2º. A PROPONENTE receberá repasse no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo repassado mensalmente.

§ 3º. O valor do auxílio corre à conta da seguinte dotação orçamentária:

0.004 – Apoio ao Transporte de Universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Inclui-se entre as obrigações da CONCEDENTE:

I – Efetuar o pagamento do valor do convênio.

II – Receber a prestação de contas dos valores repassados de forma mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Inclui-se entre as obrigações da PROPONENTE:

I – Fornecer o objeto do termo de colaboração, conforme plano de trabalho, cumprindo com suas funções institucionais.

II – Prestar contas da destinação dos recursos recebidos da CONCEDENTE, de forma mensal, até o décimo quinto dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA.** A CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelo desvio de finalidade nos recursos destinados, cabendo-lhe tomar contas



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

---

daqueles e, caso constatado o desvio, tomar as medidas cabíveis, em especial a imediata suspensão do repasse dos recursos enquanto não regularizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA.** O termo de colaboração vigorará até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA.** O presente termo de colaboração pode ser extinto unilateral e imotivadamente, a qualquer tempo, mediante concessão de uma parte, à outra, de um aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** - O descumprimento integral ou parcial, por qualquer uma das partes, das obrigações e condições aqui ajustadas, ensejará a imediata resolução extrajudicial do termo de colaboração, devendo a parte prejudicada ser ressarcida dos correspondentes prejuízos.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Nos casos omissos, prevalecerá a vontade da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA.** A PROPONENTE deverá prestar contas à CONCEDENTE da destinação dos recursos que houve em virtude do presente termo de colaboração, com prazo até o último dia útil do corrente exercício.

**CLÁUSULA NONA.** As partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS), para solucionar controvérsias decorrentes do presente termo de colaboração, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, ajustadas e contratados, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador das Missões, RS, .....



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

---

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
**PLANO DE TRABALHO - 2020**

**1 - Identificação:**

**Entidade:** Associação dos Universitários de Salvador das Missões – AUSAM.

**Localização:** Rua do Comércio, 395, Salvador das Missões (RS).

**Presidente:** Fabiano Hahn.

**CNPJ:** 21.878.370/0001-04.

**2 - Metas:**

2.1 – Captação de recursos financeiros visando ao fornecimento de meios à manutenção das atividades da AUSAM, em especial o transporte de alunos secundaristas e universitários do Município de Salvador das Missões que estudam em Cerro Largo e Santo Ângelo, de forma a melhorarmos a frequência escolar e universitária e propiciar aos estudantes o acesso a ensino de qualidade; e,

2.2 – Evitar a evasão escolar devido a problemas no transporte.

**3 - Período de Execução:**

Março a dezembro de 2020.

**4 - Plano de Aplicação:**

A ser elaborado oportunamente pelo beneficiário Associação dos Universitários de Salvador das Missões (AUSAM), conforme aporte de recursos e necessidade de investimentos, com a devida prestação de contas.

Além dos recursos provenientes de receitas próprias da Associação dos Universitários de Salvador das Missões (AUSAM), oriundos de rendimentos de suas aplicações, doações e promoções em geral, junto ao Município de Salvador das Missões é pleiteado aporte anual de recursos da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para alunos estudantes nos municípios de Cerro Largo e Santo Ângelo.

**5 - Cronograma de Desembolso:**

Conforme necessidade. O aporte financeiro, pelo Município, se dará mediante repasses mensais após a assinatura da minuta de termo de colaboração, ou em outra periodicidade a critério do Município.

Salvador das Missões (RS), 28 de janeiro de 2020.

**Fabiano Hahn**, Presidente,  
Associação dos Universitários de Salvador das Missões (AUSAM).